

**ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES****1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao quinto (5º) dia, do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10h30min, foi realizada a 1ª reunião ordinária do ano de 2024, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

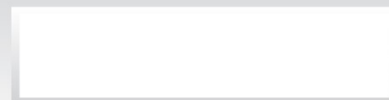
Presentes na reunião: Dr Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral. Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora para Assuntos Judiciais. Dra. Vera Luiza Pimentel Terzi Milliole, Subprocuradora para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dr. Moisés Sassine El Zoghbi e Dra. Roberta Fabres Pereira.

Ausente a Conselheira, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, por motivo de licença maternidade.

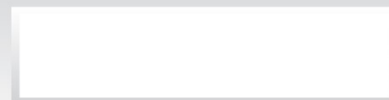
Presente também a servidora Brenda Nunes dos Santos Rocha, secretária *ad hoc*.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada a ata referente à 23ª Reunião Ordinária do CPROGE, realizada no dia 26/12/2023.
2. Em seguida, **passou-se a Aprovação dos Relatórios de Produtividade. Procedeu-se com a leitura da pontuação constante dos relatórios apresentados referentes ao mês de DEZEMBRO/2023, já com as deduções e acréscimos, sendo apurado:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Mat. 22.205 – **34.400 pontos**; Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Mat. 21.933 – **37.800 pontos**; Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, Mat. 23.105 – **43.750 pontos**; Dr. Bruno de Castro Costa, Mat. 28.752 – **24.546 pontos**; Dra. Carolina Bof Bermudes Gagno, Mat. 22.169 – **61.200 pontos**; Dr. Diego Gaigher Garcia, Mat. 22.170 – **14.950 pontos**; Dra. Elisa Ottoni Passos, Mat. 22.188 – **88.100 pontos**; Dr. Fernando Favarato Denti, Mat. 21.976 – **15.400 pontos**; Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Mat. 22.086 – **19.100 pontos**; Dr. Icaro Dominisini Correa, Mat. 22.077 – **17.350 pontos**; Dr. Lucas Gava Figueredo, Mat. 22.053 – **28.800 pontos**; Dr. Moisés Sassine El Zoghbi, Mat. 26.235 – **26.000 pontos**; Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, Mat. 22.116 – **21.650 pontos**; Dra. Roberta Fabres Pereira, Mat. 21.987 – **24.000 pontos**. **Observações lançadas:** (i) Dedução de 900 pts na produtividade da Procuradora, Dra Carolina, em razão de não constar na tabela os comprovantes referente aos processos 5007093-09.2023.8.08.0006; (ii) acréscimo de 900 pts na produtividade da Procuradora, Dra Carolina, eis que não consta na tabela a menção ao processo 5007053-27.2023.8.08.0006, mas consta os comprovantes; (iii) acréscimo de 100 pts na produtividade do Procurador, Dr Guilherme, em razão de os PAs 27757 e 37757 constarem na tabela como análise minuta de lei porém foi elaborado parecer; (iv) na tabela do procurador, Dr Guilherme onde consta processo nº 5003977-92.2023.8.08.0006, leia-se 500097063.2021.8.08.0006; (v) na tabela do procurador, Dr Bruno onde se lê proc. 60.620/2023, leia-se: proc. 30.620/2023; (vi) na tabela da



- procuradora, Dr Elisa, onde se lê: proc. 5006784-84.2023.8.08.006 leia-se: proc. 5006784-85.2023.8.08.0006; **(vii)** na tabela de produtividade da Procuradora, Dra Carolina, no processo de Renan Willy, o número correto é 5007102-68.2023.8.08.0006.
3. O Presidente, Dr Thiago, fez uso da palavra para tecer alguns comentários sobre o Plano de Cargos e Carreiras, assunto iniciado na reunião passada. O Presidente ressaltou sua fala anterior de que estava aberto aos Procuradores tecer comentários sobre a nova lei, bem como apresentar sugestões de alterações, porém disse que seria interessante que as questões fossem centralizadas ao Presidente da APA, tendo em vista a reunião agendada com ele e o Secretário da Associação.
 4. Destacou que a administração pública vem recebendo bastante críticas em relação ao plano e vem tratando tudo isso com bastante tranquilidade, haja vista que a ideia era exatamente essa, discutir com os servidores o produto que foi adquirido, a fim de construir um plano de cargos que, dentro do possível, seja o mais benéfico possível.
 5. Assim, o Presidente ressaltou que para que não hajam várias sugestões individualizadas sendo apresentadas, é interessante que estas sejam encaminhadas ao Presidente da APA para que ele as apresente na reunião pré-agendada.
 6. O Conselheiro, Dr Moisés, disse que como Presidente da APA também orientou os Procuradores dessa maneira, e o Dr Diego, já está organizando todas as sugestões que serão apresentadas na reunião.
 7. Ato contínuo o Presidente voltou para a apreciação dos pontos colocados em pauta, passando a distribuição dos processos: i) PA 47.992/2023 que em suma trata do caso da colega Procuradora, Dra Larissa Chiabay Medeiros Favarato, que encontra-se de licença maternidade e a dúvida jurídica é a de que se é possível que ela receba a gratificação por participação no conselho de recursos fiscais, conselho este que possui legislação própria não sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais. Informou que há um entendimento anterior do CPROGE acerca da irredutibilidade salarial quando da licença maternidade, todavia a gratificação por participação no conselho de recursos fiscais possui legislação própria e para dirimir qualquer possível controvérsia quanto a especificidade do pagamento é que o caso vem para ser discutido no CPROGE; ii) PA nº 38.399/2023 que trata de um requerimento formulado pela Procuradora, Dra Roberta quanto a incorporação do adicional por tempo de serviço no vencimento base do servidor para fins de base de cálculo para pagamento das gratificações e participação em órgão de deliberação coletiva, uma vez que o RH da municipalidade não realiza a incorporação por questão de interpretação do disposto na legislação e a controvérsia entre “vencimentos” e “vencimento”.
 8. O Conselheiro, Dr Moisés, disse que deu uma olhada nos dois processos e inclusive contactou a Dra Roberta sobre o requerimento formulado por ela. E para que todos pudessem entender melhor o questionamento do processo da Dra Roberta chegou a ser distribuído na setorial competente, mas foi para que ela mesmo pudesse se manifestar. Para o Conselheiro, Dr Moisés, por questão de ordem, interessante seria que o CPROGE se manifestasse nos processos apenas após a manifestação da Setorial competente para análise da matéria, se for vencido em seu posicionamento tudo bem, mas importante colocar essa questão de ordem, principalmente em razão de que os dois processos que serão analisados não passaram pelo crivo da setorial competente.
 9. O Presidente, por sua vez, disse que entende perfeitamente o posicionamento do Conselheiro, todavia a situação em apreço, qual seja da manifestação do CPROGE em processos mesmo sem a análise da setorial competente, já foi discutida em outro



momento tendo ficado decidido que ainda que seja procedimento praxe o Presidente poderia encaminhar para análise sem que houvesse manifestação anterior.

10. Ainda, o Presidente destacou que ambos os assuntos que serão analisados pelo CPROGE possuem uma forte relevância e efeito vinculativo em toda a administração pública. Por exemplo, a incidência ou não do anuência para fins de pagamento da gratificação deliberativa muitos servidores poderão fazer jus a depender do que ficar definido pelo CPROGE. Portanto, é importante que a análise de alguns temas sejam pincelados e encaminhados para o crivo do Conselho, tendo em vista a força vinculativa que as decisões do CPROGE possuem, principalmente por passarem pela aprovação do Prefeito, bem como faz com quem seja uma discussão mais ampla quanto ao impacto da medida. Assim, como a lei garante isso acha interessante que alguns temas seja analisados pelo Conselho.
11. A Conselheira, Dra Amanda, disse que o maior receio de uma análise direta pelo conselho é a de não ter uma pré-análise pela setorial que detém do conhecimento específico da matéria, uma vez que o conselheiro nomeado pode não dominar a matéria a ser analisada e acabar se equivocando no entendimento. Então, considerando que a repercussão do caso tem um efeito muito extenso na administração pública, quando o Conselheiro pede que o processo tenha sido tratado na setorial competente é justamente para evitar qualquer prejuízo na análise e dar um caminho à análise.
12. O Presidente, ressaltou que o Conselho permite exatamente que exista menos chances de uma análise equivocada do caso, haja vista que não é uma fala única, os demais conselheiros poderão dar sua sugestão, pedir vista dos autos, o que permite que seja construído algo com menos possibilidade de erro. E é justamente esse o motivo que faz com que alguns temas sejam tratados apenas no conselho.
13. O Conselheiro, Dr Fernando, pediu o uso da palavra pra acrescentar que entende o ponto de vista dos colegas e concorda em algumas situações, mas nesse caso em específico a Administração esta adotando um posicionamento inconstitucional reduzindo o salário da servidora mãe. Por ser uma situação um pouco grave, uma decisão pelo CPROGE será mais rápida, além do efeito vinculante que terá em toda a administração publica e conseqüentemente em todas as demais licenças maternidades. A redução salarial é muito grave, além de, no seu ponto de vista, ser um desestímulo a grávidas em razão da redução salarial. Por fim, o Conselheiro questionou se não seria caso de também analisar o questionamento quanto a gratificação deliberativa estatutária juntamente com a análise do presente caso.
14. O Presidente respondeu que quanto a análise das gratificações deliberativas previstas no estatuto o Conselho já se manifestou, com voto elaborado pelo Conselheiro Dr Moisés na época, e o caso em comento seria do direito ao recebimento, ou não, da rubrica (jeton) por participação no conselho de recursos fiscais, que possui uma lei específica para pagamento, comportando o pagamento, inclusive, de membros/integrantes que não fazem parte da administração pública. Por isso a necessidade de uma análise do Conselho, em razão da especificidade da matéria. Juridicamente, o acórdão que já existe é perfeitamente aplicável à gratificação do estatuto, sendo portanto, necessário uma análise específica do legislação que rege o conselho de recursos fiscais.
15. A Conselheira, Dra Anita, manifestou-se no mesmo sentido que os Conselheiros, Dra Amanda e Dr Moisés, e por compreender o embraço da controvérsia, é que reforça a necessidade de a matéria ser previamente analisada pela setorial competente, para nortear a análise do CPROGE.



16. Novamente, o Presidente, disse que entende a preocupação dos conselheiros, mas manteve o entendimento de que a matéria deve ser analisada pelo Conselho, nos termos de tudo que já foi justificado por ele anteriormente. Ainda, ressalta as duas vertentes que são o impacto da decisão na administração, quanto a necessidade de tornar o entendimento firme rapidamente, eis que identifica um risco jurídico de responsabilidade civil para a administração, já que pelo que vem colecionado nos autos a administração está agindo de forma erradica, o que cria a vulnerabilidade pela própria administração.
17. O Presidente destacou que a situação tem despertado uma preocupação muito grande, uma vez que a Administração vem agido de forma muito erradica, já que não estava pagando a gratificação do estatuto para algumas servidoras em licença maternidade e no portal da transparência via-se que outras recebiam gratificações no período de licença. Daí a necessidade de tornar firme esse entendimento, para que o Município não fique vulnerável a esse tipo de ações judiciais.
18. Passado a realização do sorteio entre os conselheiros, excluído os Drs Fernando, Roberta e Guilherme que já foram sorteados quando da distribuição de outros processos de análise do CPROGE o PA 47.992/2023 foi sorteado para relatoria do Conselheiro Dr Moisés e o PA nº 38.399/2023 para relatoria da Conselheira Dr Amanda.
19. Por fim, o Presidente, Dr. Thiago, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 05 de Janeiro de 2024.

Thiago Lopes Pierote - Mat. 33.677
Procurador-Geral do Município

Brenda Nunes dos Santos Rocha – Mat. 33.869
Secretária *ad hoc*

Luciana de Oliveira Sacramento — Mat. 37.161
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Vera Luiza Pimentel Milliole – Mat. 33.787
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Amanda Salume Bringhenti Loureiro – Mat. 22.205
Procuradora do Município

Anita Gros da Silva Tozzi – Mat. 21.933
Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro - Mat. 22.086
Procurador do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21.975
Procuradora do Município

Moisés Sassine El Zoghbi – Mat. 26.235
Procurador do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987
Procuradora do Município